



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: **000092/2017**

Pregão, Nº: 000063/2017

TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000063/2017**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL

Pregão Nº: 000063/2017

REGISTO DE PREÇOS Nº - 000063/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000092/2017

ABERTURA: 13/12/2017

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: Menor Preço - Item

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM PAINEL ELETRÔNICO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTES MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 , com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, Centro, Perdigoão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 014/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 08/12/2017**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº.150, Centro em Perdigoão MG oportunidade em que serão examinados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo , e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes, Edna Maria Durte Morette, Mauricio Jose da Silva conforme Portaria nº 014 de 17 de Abril de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM PAINEL ELETRÔNICO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTES MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DE MAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.

A presente licitação tem por especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 1.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
 - 1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

- 2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão – MG Cep: 35.545-000

DATA: **08/12/2017**

HORÁRIO: **08:30**

- 2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000063/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000063/2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

- 2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

exibindo documento de identificação com foto (original e cópia), bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

- 3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital :

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
(NOME DA EMPRESA) _____,	CNPJ N° _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :	
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.	
B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.	
_____, _____ de _____	
_____ (assinatura do representante legal)	
Nome ou carimbo do declarante: _____	
Cargo ou carimbo do declarante: _____	
Nº da cédula de identidade: _____	
Telefone, fax e e-mail para contato: _____	

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº xxx/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA
PROPOSTA**

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social

CNPJ

Endereço

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Telefone/Fax						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

- 4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
- 5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.
- 5.2.7 **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**
- 5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**
- 5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- 6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**
- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.
- 6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação**, **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº 004/2017, pregão nº 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº 004/2017, PREGÃO Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 7.3.2O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.
- 7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.
- 7.5.2Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 10.5.1 Pela Administração quando:
- 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.
- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

- 12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido diariamente a critério da Administração, prazo de 24 hs para prestar o serviço, após emissão da NAF do



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00 , pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**
- 15.18 Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Ata de Registro de Preços
- 15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 28 de novembro de 2017

Luziana Cordeiro de Melo

Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM PAINEL ELETRÔNICO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.

JUSTIFICATIVA:

Para que haja o abastecimento de água para escolas e comunidades rurais em benefício de toda população a manutenção é precisa para que esses poço não parem. A água é usada para abastecer casas, para limpeza das escolas, higienização de alimentos para merenda entre outros.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM PAINEL ELETRÔNICO, COLOCAÇÃO E RETIRADA D		15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM PAINEL ELETRÔNICO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS. O SERVIÇO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTES MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.
00002	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS		15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTES MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



O objeto do presente certame deverá ser fornecido diariamente a critério da Administração, prazo de 24 hs para prestar o serviço, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será **ANTONIO FRANCISCO ELIAS**, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	89	1.01.00 1.47.00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

FUNDAMENTAL			
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIAN ÇA 0 A 5 ANOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	110	1.01.00 1.47.00
20.606.2001.2059- MANUTENÇÃO ATIVIDADES APOIO AGRICULTURA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	270	1.00.00
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	202	1.00.00
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	242	1.00.00
17.511.1701.2062- MANUTENÇÃO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	251	1.00.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto do presente certame deverá ser fornecido diariamente a critério da Administração, prazo de 24 hs para prestar o serviço, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O objeto do presente certame deverá ser fornecido diariamente a critério da Administração, prazo de 24 hs para prestar o serviço, após emissão da NAF do qual a



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

PERDIGAO - MG, 28 de novembro de 2017.

SR ANTONIO FRANCISCO ELIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

SR LORENZA APARECIDA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

No dia ____ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para , para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000063/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000092/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ: 18.301.051.0001/19 COM SEDE Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigo e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigo.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigo efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
12.361.1202.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	89	1.01.00 1.47.00
12.365.1204.2024 DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇ A 0 A 5 ANOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	110	1.01.00 1.47.00
20.606.2001.2059-MANUTENÇÃO ATIVIDADES APOIO AGRICULTURA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	270	1.00.00
04.122.0402.2037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENTO OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	202	1.00.00
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	242	1.00.00
17.511.1701.2062-MANUTENÇÃO SERVIÇOS AGUA ZONA RURAL	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-	251	1.00.00



	PESSOA JURÍDICA		
--	-----------------	--	--

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigo pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000063/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigo.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 000063/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigo qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução , anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigo e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 28 de novembro de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____